



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/2498850

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA / CEDEC<sup>1</sup>**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **RESTAURANTE DA SANDRA**, estabelecida na Presidente Costa e Silva, N° 118 - Acará-PA, CEP: 68690-000, e-mail: restaurantedasandra@gmail.com, Fone: (91) 98888-8222, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 41.040.475/0001-99, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. Sandra Soeli dos Santos e Santos, portadora da cédula de identidade n° 3457162 PC/PA e CPF n° 223.297.062.00, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apoio Logístico e Operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de ACARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21 no inciso VIII do art. 75, no valor global de **R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais)**, Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL); Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506 - PTRES: 249228; Plano Interno: PA0000HSSE0; Fonte: 3000000000; Natureza de Despesa: 33.30.41; NE: 2024NE1845.

Belém/PA, 03 de Dezembro de 2024

JAYME DE AVIZ Assinado de forma  
BENJO:411573 digital por JAYME  
62249 DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**  
**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/2498850

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
166/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
RESTAURANTE DA SANDRA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA / CEDEC<sup>1</sup>, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro: Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, em exercício, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **RESTAURANTE DA SANDRA**, estabelecida na Presidente Costa e Silva, Nº 118 - Acará-PA, CEP: 68690-000, e-mail: restaurantedasandra@gmail.com, Fone: (91) 98888-8222, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 41.040.475/0001-99, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. Sandra Soeli dos Santos e Santos, portadora da cédula de identidade nº 3457162 PC/PA e CPF nº 223.297.062.00, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:**

1.1 O presente contrato é oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – CBMPA**, constante no **Processo Administrativo Nº 2024/2498850** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 208/2024-COJ**, nos termos dos art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de ACARA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	R\$ UNIT.
2	ALIMENTAÇÃO	Almoço e Janta	R\$ 36,00

<b>MUNICÍPIO</b> ACARA - PA
--------------------------------

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:**

4.1 As condições da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE

AVIZ

BENJO:4115

7362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/2498850

Termo de Referência.

4.1.1 **Local de Entrega:** A entrega dos Kits deverá ocorrerá nos municípios conforme descrito no anexo A.

4.1.2 O Local preciso e horário de entrega do objeto/serviço será informado a empresa contratada pela CEDEC.

4.2 **Número de parcelas: Sob demanda, consumindo no mínimo de 50% do previsto ou sua totalidade.**

4.3 A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega dos bens/serviços no prazo não superior a 06 horas, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios em local a ser indicado pela CEDEC.

4.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela CEDEC.

4.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 06 horas, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.7 A contratada será responsável por preservar a integridade e qualidade dos objetos/serviços durante a sua utilização.

4.8 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE DIAS	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	ALIMENTAÇÃO	48	05	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais).</b>					

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)

**Programa de Trabalho:** 06.182.2318.22BO.6506

**PTRES:** 249228

**Plano Interno:** PA0000HSSE0

**Fonte:** 3000000000

**Natureza de despesa:** 33.30.41

**NE:** 2024NE1845

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O valor da cessão é fixo e irrevogável para os primeiros (12) doze meses de



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE

AVIZ

BENJO:4115

7362249

Assinado de

forma digital por

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362

249

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/2498850

execução do contrato, e, caso a prorrogação seja vantajosa para a Administração, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.1 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo Ordenador de despesas Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, Comandante Geral do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, por meio de recurso Federal disponibilizado pela **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, através de um cartão de débito, para atender as vítimas atingidas por estiagem nos municípios que estão em situação de emergência.

8.2. A contratada deverá providenciar a máquina de pagamento para que seja executada a utilização do cartão de débito.

8.2.1 Todas as tarifas e taxas cobradas pela máquina de pagamento ficarão sob o ônus da contratada.

8.3. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.3.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

8.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.3.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.3.6 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE  
AVIZ

BENJO:4115  
7362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362  
249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

8.3.7 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.1.1. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.1.2. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:

10.1.2.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.1.2.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.1.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a proponente Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

10.1.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

10.1.2.6. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

10.1.2.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da CEDEC;

10.1.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

10.2.3. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.2.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços / Contrato, para





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/2498850

que possa a empresa proceder às correções;

10.2.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2.6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

10.2.6.2. Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

10.2.6.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.2.3. Regularidade Trabalhista;

10.2.6.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

10.2.6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

10.2.6.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

10.2.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC,



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE

AVIZ

BENJO:41157

362249

Assinado de

forma digital por

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362

249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/2498850

durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

10.2.6.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

12.1.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei no 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

12.1.2 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.3 A empresa, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

12.1.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.1.5 Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

12.1.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

12.1.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE  
AVIZ

BENJO:4115  
7362249

Assinado de

forma digital por CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

JAYME DE AVIZ

BENJO:4115736

2249



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/2498850

sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.1.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.1.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.1.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

12.1.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com) JAYME DE

AVIZ

BENJO:4115

7362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL





Processo N° 2024/2498850

12.1.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.13 Após 05 (cinco) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.1.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.1.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.1.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sistema Estadual.

12.1.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.19 As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal N° 14.133/21.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE  
AVIZ

BENJO:4115  
7362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

15.3 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:**

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual Nº 121/19.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:**

19.1 O contrato terá vigência de 60 dias, com início em 03/12/2024 e término em 01/02/2025.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/2498850

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:**

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **ITEM 1: ALIMENTAÇÃO:** para os Bombeiros Militares e Brigadistas (almoço e janta) no município acometido pelos incêndios florestais.

20.2 A matriz de risco segue conforme anexo ao processo.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:**

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 03 de Dezembro de 2024

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249

---

Jayme de Aviz **Benjô – CEL QOBM**  
**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA  
CIVIL**

Y E O DOS  
SANTOS:41040475000199

Assinado de forma digital por Y E  
O DOS SANTOS:41040475000199

---

Sandra Soeli dos Santos e Santos  
**RESTAURANTE DA SANDRA**

**TESTEMUNHAS:**

DAVID MANOEL  
1<sup>a</sup> ISACKSSON MAGALHÃES  
CPF N°

Assinado de forma digital por DAVID  
MANOEL ISACKSSON MAGALHÃES  
Dados: 2024.12.27 15:22:27 -03'00'

YAN GABRIEL CRUZ  
2<sup>a</sup> MIRANDA  
CPF N°

Assinado de forma digital por  
YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA  
Dados: 2024.12.27 15:23:07 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/2498850

**PORTARIA Nº 208/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2498850 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791-1, como Fiscal Titular do Contrato nº 166/2024, celebrado com a RESTAURANTE DA SANDRA, CNPJ: 41.040.475/0001-99, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de ACARÁ/PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o 2º SGT BM CLÁUDIO CORRÊA DE SOUSA, MF: 5406781-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual N° 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital

por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**

**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 235/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo Nº 2024/1360047  
 Contrato Nº 191/2024  
 Fiscal Contrato: SUB TEN MARCOS CLEISON BARROS MARTINS, MF: 5427991-1  
 Fiscal Suplente do Contrato: SGT QBM WILLAMYS PEREIRA DE OLIVEIRA, MF: 57173334-1  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Aeronave de Asa Rotativa, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: HELISUL TÁXI AÉREO LTDA  
 CNPJ: 75.543.611/0001-85  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1151878****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024**

**Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 – CBMPA**  
**Processo: 2024/1360047**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Aeronave de Asa Rotativa, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506  
 PTRES: 250816  
 Plano Interno: PA0000HSOUO  
 Fonte: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 NE: 2024NE2031  
 Valor Global: R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais)  
 Data da assinatura: 06/12/2024  
 Vigência: 06/12/2024 até 06/02/2025  
 Contratada: HELISUL TÁXI AÉREO LTDA  
 CNPJ: 75.543.611/0001-85  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1151875****EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024**

**Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 – CBMPA**  
**Processo: 2024/1360152**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Aeronave de Asa Fixa, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506  
 PTRES: 250816  
 Plano Interno: PA0000HSOUO  
 Fonte: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 NE: 2024NE2031  
 Valor: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)  
 Data da assinatura: 06/12/2024  
 Vigência: 06/12/2024 até 06/02/2025  
 Contratada: TÁXI AÉREO VALE DO MADEIRA LTDA  
 CNPJ: 22.467.056/0001-93  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1151913****EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024**

**Processo Nº 2024/2498850**  
**Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – CBMPA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de BRAGANÇA/PA  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506  
 PTRES: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 NE: 2024NE1845  
 Valor Global: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)  
 Data da assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025  
 Contratada: CHURRASCARIA POÇO DE JACÓ  
 CNPJ: 40.427.867/0001-42  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1152005****EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024**

**Processo Nº 2024/2498850**  
**Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – CBMPA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem nas ações de combate a incêndio florestal no município de BRAGANÇA/PA  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506  
 PTRES: 249228

Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 NE: 2024NE1845  
 Valor Global: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)  
 Data da assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025  
 Contratada: HOTEL NOVO MILENYUM  
 CNPJ: 27.794.413/0001-41  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1152006****EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024**

**Processo Nº 2024/2498850**  
**Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – CBMPA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de BRAGANÇA/PA  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506  
 PTRES: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 NE: 2024NE1845  
 Valor Global: R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)  
 Data da assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025  
 Contratada: PROVALLE PROJETOS  
 CNPJ: 03.636.328/0001-97  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1152007****EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024**

**Processo Nº 2024/2498850**  
**Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – CBMPA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de ACARÁ/PA  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506  
 PTRES: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 NE: 2024NE1845  
 Valor Global: R\$ 3.561,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)  
 Data da assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025  
 Contratada: SUPERMERCADO BOM PREÇO  
 CNPJ: 41.829.088/0001-36  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1152013****EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024**

**Processo Nº 2024/2498850**  
**Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – CBMPA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de ACARÁ/PA  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506  
 PTRES: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 NE: 2024NE1845  
 Valor Global: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)  
 Data da assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025  
 Contratada: RESTAURANTE DA SANDRA  
 CNPJ: 41.040.475/0001-99  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1152014****EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024**

**Processo Nº 2024/2498850**  
**Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 – CBMPA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem nas ações de combate a incêndio florestal no município de ACARÁ/PA  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506  
 PTRES: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 NE: 2024NE1845  
 Valor Global: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)  
 Data da assinatura: 03/12/2024  
 Vigência: 03/12/2024 até 01/02/2025  
 Contratada: HOTEL FONSECA  
 CNPJ: 31.958.289/0001-80  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1152015**

**2º TERMO ADITIVO de Vigência e Reajuste de Valor ao Contrato Administrativo nº 003/2022 - FUNSAU**

Objeto: Locação de Imóvel Prédio do FUNSAU.

Vigência: 27/12/2024 a 26/12/2025

Recursos Orçamentários: 01759000050 (Recurso Próprio) / 02759000050 (Recurso Próprio - Superávit) / Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338.0000 / PI:4110008338C / Natureza de Despesa: 33.90.39.10

Valor do Reajuste: R\$ 11.424,00 ( Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais )

Valor Global: R\$ 251.424,00( Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)

Valor Mensal: R\$ 20.952,00 ( Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: A &amp; G EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES DE IMÓVEIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Ordenador: CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

**Protocolo: 1154121****2º TERMO ADITIVO de Vigência ao Contrato Administrativo nº 005/2022 - FUNSAU**

Objeto: ASSINATURA DE REVISTA MÉDICA

Vigência: 29/12/2024 a 28/12/2025

Recursos Orçamentários: 01759000050 (Recurso Próprio)/02759000050 (Recurso Próprio - Superávit)/Programa de Trabalho: 06303151082770000/PI: 1030008277C/Natureza de Despesa: 333903901

Valor Inicial: R\$ 634,98 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Valor do Reajuste: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1154129****OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, encerrou-se a vigência do Contrato Administrativo nº 011/2023 - FUNSAU, celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES e a empresa NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 37.170.992/0001-05, cujo objeto é Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Água Mineral, sem mais a consignar, dou por encerrado o presente contrato.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

**Protocolo: 1154745****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, encerrou-se a vigência do Contrato Administrativo nº 010/2023 - FUNSAU, celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES e a empresa SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 17.949.776/0001-55, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Água Mineral, sem mais a consignar, dou por encerrado o presente contrato.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

**Protocolo: 1154742****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, encerrou-se a vigência do Contrato Administrativo nº 004/2022 - FUNSAU, celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES e a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 62.958.491/0001-35, cujo objeto é Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Aquisição de Guia Farmacêutico de Auditoria Médica, sem mais a consignar, dou por encerrado o presente contrato.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

**Protocolo: 1154749**

57218492

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de BRAGANÇA/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CHURRASCARIA POÇO DE JACÓ

CNPJ: 40.427.867/0001-42

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1154847****PORTARIA Nº 205/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024**

Processo nº 2024/2498850

Contrato nº 163/2024

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM MAURINEI FERREIRA ALVES, MF: 57173847

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM HELEN FAVACHO MELO, MF: 57218492

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem nas ações de combate a incêndio florestal no município de BRAGANÇA/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: HOTEL NOVO MILENYUM

CNPJ: 27.794.413/0001-41

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1154848****PORTARIA Nº 206/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024**

Processo nº 2024/2498850

Contrato nº 164/2024

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM MAURINEI FERREIRA ALVES, MF: 57173847

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM HELEN FAVACHO MELO, MF: 57218492

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem nas ações de combate a incêndio florestal no município de BRAGANÇA/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: PROVALLE PROJETOS

CNPJ: 03.636.328/0001-97

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1154849****PORTARIA Nº 207/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024**

Processo nº 2024/2498850

Contrato nº 165/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791-1

Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM CLÁUDIO CORRÊA DE SOUSA, MF: 5406781-1

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem nas ações de combate a incêndio florestal no município de BRAGANÇA/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SUPERMERCADO BOM PREÇO

CNPJ: 41.829.088/0001-36

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1154852****PORTARIA Nº 208/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024**

Processo nº 2024/2498850

Contrato nº 166/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791-1

Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM CLÁUDIO CORRÊA DE SOUSA, MF: 5406781-1

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional nas ações de combate a incêndio florestal no município de ACARÁ/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: RESTAURANTE DA SANDRA

CNPJ: 41.040.475/0001-99

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1154853****PORTARIA Nº 209/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024**

Processo nº 2024/2498850

Contrato nº 167/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791-1

Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM CLÁUDIO CORRÊA DE SOUSA, MF: 5406781-1

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem nas ações de combate a incêndio florestal no município de ACARÁ/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 204/IN/CONTRATO, DE 06 DE DEZEMBRO 2024**

Processo nº 2024/2498850

Contrato nº 162/2024

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM MAURINEI FERREIRA ALVES, MF: 57173847

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM HELEN FAVACHO MELO, MF: